



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.319/89

Institui no Município de Santa Luzia o "Dia da Cultura Racional".

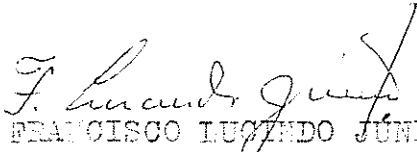
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Santa Luzia, o "Dia da Cultura Racional" que será comemorado no 3º Domingo do mês de Outubro de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 12 de Setembro de 1989.


ANTÔNIO TEODORO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.